

Joaquim Teso

4.1.3.1.46. Equipamentos e Instalações --- cr\$ 2.000,00

Artº 2º. Com os recursos de que trata o artº

1º desta lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o qual destina-se ao pagamento de auxílio a estudantes do Colégio Domingos Martins referindo-se a matrícula e mensalidades de janeiro e fevereiro, por serem alunos pobres e sem recursos.

Artº 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 13 de Abril de 1972.

Maurício da Silva Vargas
Prefeito Municipal

Lei nº 534

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Deputada e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cr\$

Joquim Tesol

2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento de gratificação de professores voluntários que se prontificaram no decorrer do exercício de 1971 a dar orientações e esclarecimentos de dúvidas a alunos que se preparam para o curso de madureza Ginasial, tendo o trabalho desses professores surtido grande efeito no setor Cultural e educacional do Município.

Art.º 2º - O pagamento da referida gratificação será distribuído da seguinte forma, aos senhores professores:

Valéria Schwambach Scheller	400,00
Maria da Senha Torres Mancine	600,00
Eza Gerhardt Boato	400,00
Cesar Maria Santos	300,00

Art.º 3º - Os recursos para abertura do Crédito Especial são os definidos no art.º 43 parágrafo 1º Item I da Lei Federal 4.320/64 - Superavit Financeiro.

Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Romungos Martins, 13 de Abril de 1972

Maria da Silva Vargas
Deputado Municipal